



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Plenário João Paulo II**

**PROCEDIMENTO LEGISLATIVO Nº 1790/2024**

**PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO SAÚDE, DE EDUCAÇÃO, DE DESPORTO E LAZER, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE DIREITOS HUMANOS, DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO, E DE DEFESA DO CONSUMIDOR E ABASTECIMENTO.**

**PARECER Nº 69/2024 (CJR)**

**PARECER Nº 03/2024 (C.S.E.D.L.A.S.D.H.D.S.G.D.C.A)**

**Autor do PL:** Vereador – Edilson José Endlich

**Objeto:** Projeto de Lei nº 051/2024

**Assunto:** Autoriza o Poder Executivo a criar um Programa sobre Esporte Paraolímpico nas Escolas Municipais de Viana/ES.

**Tramitação:** - Tramitação em Rito Ordinário – 1ª Discussão – art. 133, VI do Regimento Interno da CMV.

**I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 051/2024 de autoria do supracitado vereador, visa autorizar o poder executivo municipal na implantação de Programas de Esporte Paraolímpico nas Escolas Municipais.

A presente proposição foi protocolada na Câmara Municipal no dia 03 de dezembro de 2024, sob o protocolo de nº 1418. Após, foi distribuída às comissões competentes para exame e ulterior parecer.

Av. Florentino Ávidos, 40, Centro – Viana/ES



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 34003000300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Plenário João Paulo II**

Em apertada síntese, a redação proposta visa autorizar o Poder Executivo municipal a instituir Programas de Esporte Paraolímpico nas Escolas Municipais de Viana com o objetivo de promover a inclusão, o desenvolvimento e a socialização dos alunos com deficiência através do esporte.

Traz em seus demais artigos os objetivos da lei, a possibilidade de parcerias com instituições públicas e privadas e a possibilidade de infraestrutura adaptada, professores qualificados, materiais específicos e parcerias com organizações esportivas paraolímpicas.

É o breve relatório, passo à fundamentação do presente voto que será dividida nos subitens abaixo.

## II – VOTO

### II.1 – ASPECTOS FORMAIS (COMPETÊNCIA E INICIATIVA)

Inegável que a proposição em comento regula atividade de interesse local, por se tratar de autorização para que o Poder Executivo Municipal possa instituir Programa de Esporte Paraolímpico nas Escolas Municipais de Viana/ES.

Quanto ao deflagramento do processo legislativo, trata-se de matéria de iniciativa comum a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme preleciona o artigo 23, V da CF/88, o artigo 8º, 169, 170 e 171, I e II da Lei Orgânica Municipal (LOM).

### II.2 – TÉCNICA LEGISLATIVA

A regularidade quanto à técnica legislativa, de maneira geral foi observada, ou seja, a presente proposição utilizou regras e métodos que têm como objetivo melhorar a qualidade e a estrutura do instrumento normativo, seguindo a técnica legislativa prevista

Av. Florentino Ávidos, 40, Centro – Viana/ES



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 34003000300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Plenário João Paulo II**

na Lei Complementar n° 95/1998.

**III - ASPECTO MATERIAL: MÉRITO**

Tratando-se de **parecer conjunto**, neste momento analisa-se a constitucionalidade, legalidade e o mérito da proposição apresentada pelo Prefeito. Seu possível interesse público e a pertinência político-pedagógica para o sistema de ensino municipal, alicerçada no Plano Municipal de Educação e demais legislações municipais vigentes.

“Art. 81 Mediante comum acordo de seus Presidentes, em caso de urgência justificada, poderão as Comissões Permanentes realizar reuniões conjuntas para exame de proposições ou qualquer matéria a elas submetidas, facultando-se neste caso a apresentação do parecer conjunto.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista neste artigo, colhidos os pronunciamentos de todas as Comissões reunidas, caberá ao Presidente da Comissão do Mérito indicar o relator do parecer conjunto.” (Regimento Interno da Câmara Municipal de Viana).

Na justificativa do projeto, o vereador informa que o esporte paraolímpico é uma ferramenta poderosa para a promoção e o desenvolvimento das pessoas com deficiência.

O acesso as atividades esportivas de formas adaptadas as necessidades dos alunos com deficiência é uma forma de incentivo ao desenvolvimento físico e cognitivo, além do acesso a oportunidades de seguir a carreira esportiva.

Sobre a educação especial e o atendimento aos alunos com deficiência é importante observar o disposto no artigo 58 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB):

Av. Florentino Ávidos, 40, Centro – Viana/ES



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 34003000300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Plenário João Paulo II**

“ Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013).

§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

§ 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

§ 3º A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil.

§ 3º A oferta de educação especial, nos termos do caput deste artigo, tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, observados o inciso III do art. 4º e o parágrafo único do art. 60 desta Lei.”

Já em âmbito municipal, o Plano Municipal de Educação (lei nº 2.726/2015) em seu anexo que discorre sobre as metas estratégicas também menciona sobre o atendimento aos alunos com deficiência e os cita vários pontos que estão abarcados no projeto de lei, vejamos;

“ ANEXO

**METAS E ESTRATÉGIAS**

Estratégias:

4.9 Oferecer material de apoio nas escolas, mobiliário adaptado de acordo com a necessidade e o tipo de deficiência.

4.10 Redimensionar o atendimento aos educandos com necessidades especiais em classes comuns, incrementando alternativas pedagógicas recomendadas e tecnologia assistiva, de forma a favorecer e apoiar o desenvolvimento de suas potencialidades, fornecendo-lhes o apoio adicional que precisarem.

.....  
4.11 Proporcionar formações para os educadores da sala comum para melhor socialização e aquisição do processo ensino-aprendizagem e permanência

Av. Florentino Ávidos, 40, Centro – Viana/ES





**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Plenário João Paulo II**

deste aluno implementando e incluindo conteúdos programáticos de educação especial.

.....  
.....

4.21 Assegurar a inclusão, no Projeto Político Pedagógico, das unidades escolares do Atendimento Educacional Especializado, provendo os recursos disponíveis. “

Para além do arcabouço jurídico, importante mencionar que os jogos paraolímpicos ajudam a desafiar estereótipos e preconceitos, buscam a promoção de mais inclusão e respeito em todo o mundo. Promovem um impacto significativo na promoção de acessibilidade e igualdade de oportunidades para as pessoas com deficiência.

No caso dos alunos, a fase escolar é um momento importante para a socialização e aprendizagem e é neste momento que o aluno com deficiência necessita de atendimento especializado e oportunidade de participação em atividades adaptadas à sua condição.

A Educação Física, como componente curricular da Educação Básica, não deve se ausentar da obrigação de colaborar com a Educação Inclusiva, devendo cumprir com o compromisso de incluir os estudantes, flexibilizando os métodos de aprendizagem, de forma que contribua com seu desenvolvimento social, afetivo e motor, também conscientizando todos a importância de reconhecer e valorizar a diversidade.

Sendo uma ferramenta muito importante da sociedade, na escola os esportes presentes nos Jogos Paralímpicos podem aparecer como conteúdos das aulas de Educação Física, nas unidades temáticas de lutas, esportes e nas práticas corporais de aventura (Brasil, 2018), com a sua diversidade de modalidades paradesportivas e, também, a inclusão dos estudantes que têm interesse nas Paralímpiadas Escolares.

Os Jogos Paralímpicos, que conhecemos atualmente, surgiu como um método de promover a reabilitação dos soldados envolvidos na Segunda Guerra

Av. Florentino Ávidos, 40, Centro – Viana/ES





**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Plenário João Paulo II**

Mundial. Através do trabalho do médico neurologista e neurocirurgião, Ludwig Guttmann, que em 1944 fundou o Centro de Reabilitação para Tratamento de Lesionados Medulares, no Hospital de Stoke Mandeville, e acreditava no esporte como uma ferramenta de acelerar a reabilitação, dar outra perspectiva de vida aos lesionados, exercitar o tronco e membros superiores, também diminuir o tédio do hospital. No Brasil, algumas modalidades chegaram através de duas pessoas que foram buscar reabilitação nos Estados Unidos, em decorrência de terem se tornado deficientes físicos após acidentes. Robson Sampaio de Almeida, era residente da cidade do Rio de Janeiro e ao retornar fundou o Clube do Otimismo, em São Paulo; Sérgio Serafim Del Grande fundou o Clube dos Paraplégicos, que praticava o basquete de cadeira de rodas (Araújo, 1997).

As Paralímpiadas Escolares, com sua primeira edição em 2009, têm como intuito promover a inclusão, atender a diversidade humana e a socialização dos jovens e crianças de todas as escolas do território nacional. As modalidades que integram a competição são o atletismo, a natação, goalball, tênis de mesa, bocha, judô, tênis de cadeira de rodas, futebol de 5, futebol de 7, voleibol sentado, basquete em cadeira de rodas, parabadminton e taekwondo.

Modalidades essas que atendem deficientes físicos, visuais e intelectuais, e o evento tem como objetivos:

- Fomentar e estimular a participação de estudantes de todo o território nacional com deficiência física, visual e intelectual na prática de atividades esportivas;
- Oportunizar um ambiente para o desenvolvimento dos destaques esportivos paralímpicos;
- Utilizar a prática esportiva como fator de integração e intercâmbio sociocultural e desportivo entre estudantes;
- Garantir o conhecimento do esporte Paralímpico de modo a oferecer mais oportunidade de acesso à prática inclusiva escolar em todo o território nacional;
- Contribuir para o desenvolvimento integral do aluno como ser social, autônomo, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania através do esporte (Comitê Paralímpico Brasileiro, 2021, p. 4).

Av. Florentino Ávidos, 40, Centro – Viana/ES





**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Plenário João Paulo II**

Torna-se um evento de grande importância, por dar espaço aos estudantes com deficiência que estão em fase escolar e querem desfrutar de uma competição, também, dando oportunidade de descobrir possíveis futuros atletas paralímpicos ou paratletas.” (OLIVEIRA, Mayla dos Santos de e KAWASHIMA, Larissa Beraldo. Educação Física e os esportes paralímpicos: experiência de adaptação para as aulas do ensino médio. Revista Profissão Docente. Programa de Pós-Graduação UNIUBE. Pg. 05 e 06. <http://dx.doi.org/10.31496/rpd.v24i49.1591>).

Por fim, podemos perceber que com atividades ofertadas desde a idade escolar, fomento ao esporte paraolímpico e oportunidades de manutenção dos alunos para seguir carreira na área tem demonstrado excelentes resultados.

Nas últimas paraolimpíadas de Paris (2024) o Brasil conquistou o 5º (quinto) lugar no quadro de medalhas, demonstrando mais uma vez que iniciativas como o projeto de lei apresentado são de suma importância para a manutenção, visibilidade, crescimento e oportunidade de jovens de buscam no esporte superar obstáculos e auxiliar na promoção de um mundo mais igualitário para todos.

POSIÇÃO	EQUIPE	OURO	PRATA	BRONZE	TOTAL
1º	China	94	76	50	220
2º	Grã Bretanha	49	44	31	124
3º	Estados Unidos	36	42	27	105
4º	Países Baixos	27	17	12	56
5º	Brasil	25	26	38	89

Av. Florentino Ávidos, 40, Centro – Viana/ES



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 34003000300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Plenário João Paulo II**

O interesse público está devidamente atendido conforme o projeto de lei apresentado, uma vez que demonstra a área que será atingida eis que se trata de um projeto de lei autorizativo com a finalidade de implantação de programas de esporte paraolímpico nas escolas municipais de Viana/ES.

Av. Florentino Ávidos, 40, Centro – Viana/ES



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 34003000300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Plenário João Paulo II**

**IV - CONCLUSÃO DO VOTO**

Por todo o exposto, e em conformidade com a manifestação da Procuradoria, somos de parecer, pela **constitucionalidade, legalidade e aprovação** do Projeto de Lei nº 051/2024, de autoria do vereador Edilson José Endlich.

Viana/ES, 11 de dezembro de 2024.

**WANTUIL SCHULTZ**

Vice-Presidente da CJR (Relator)

**WALDEIR PEDRO GONÇALVES**

Presidente da C.S.E.D.L.A.S.D.H.D.S.G.D.C.A (Relator)

Av. Florentino Ávidos, 40, Centro – Viana/ES



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 34003000300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Plenário João Paulo II

PROCEDIMENTO LEGISLATIVO Nº 1790/2024

**PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO SAÚDE, DE EDUCAÇÃO, DE DESPORTO E LAZER, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE DIREITOS HUMANOS, DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO, E DE DEFESA DO CONSUMIDOR E ABASTECIMENTO.**

**PARECER Nº 69/2024 (CJR)**

**PARECER Nº 03/2024 (C.S.E.D.L.A.S.D.H.D.S.G.D.C.A)**

**Autor do PL:** Vereador – Edilson José Endlich

**Objeto:** Projeto de Lei nº 051/2024

**Assunto:** Autoriza o Poder Executivo a criar um Programa sobre Esporte Paraolímpico nas Escolas Municipais de Viana/ES.

**Tramitação:** - Tramitação em Rito Ordinário – 1ª Discussão – art. 133, VI do Regimento Interno da CMV.

A Comissão de Justiça e Redação e a Comissão de Saúde, Educação, Desporto e Lazer, Assistência Social, Direitos Humanos, Diversidade Sexual e de Gênero, Defesa do Consumidor e Abastecimento, após deliberação de seus membros, é pela **constitucionalidade, legalidade e aprovação** do Projeto de Lei nº 51/2024, de autoria do vereador Edilson José Endlich.

Viana/ES, 11 de dezembro de 2024.

**WESLEY PEREIRA PIRES**  
Presidente da CJR

**WALDEIR PEDRO GONÇALVES**  
Presidente da C.S.E.D.L.A.S.D.H.D.S.G.D.C.A

**WANTUIL SCHULTZ**  
Vice-Presidente da CJR

**EDILSON JOSÉ ENDLICH**  
Vice-Presidente da C.S.E.D.L.A.S.D.H.D.S.G.D.C.A

**EDILSON JOSÉ ENDLICH**  
Membro da CJR

**LUIZ LEONOR ZANETTI LUBE**  
Membro da C.S.E.D.L.A.S.D.H.D.S.G.D.C.A

Av. Florentino Ávidos, 40, Centro – Viana/ES



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 34003000300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003000300031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANTUIL SCHULTZ** em 11/12/2024 16:48

Checksum: **316DC29144E4CB3C1CF5B0749AB11F6ACA1269BD3C8C2D7000F11FF305CBF374**

Assinado eletronicamente por **Wesley Pereira Pires** em 11/12/2024 17:39

Checksum: **E7532C65980F078DE3FF6512B88E480740565BC7983951F56C4162946E55EF39**

Assinado eletronicamente por **Edilson José Endlich** em 12/12/2024 08:15

Checksum: **68B670E28AA19DD0EB851FE314D97CAE340A18B8CA6F4B88668D0CB3907C0C3C**

Assinado eletronicamente por **WALDEIR PEDRO GONÇALVES** em 13/12/2024 10:45

Checksum: **2BDA1621BBC6C7E4DC9F9F7604DD88103E7FC718E8F7C1C0741146DF80C8F2CC**

